



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 165/2005

**FIXA O VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TSU – TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais nº 553/2001 e 554/2001 datadas de 18/12/2001,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica fixada a data de 15/05/2006, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, referente ao exercício 2006.

**Art. 2º** - O parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – Taxa de Serviços Urbanos referente o exercício de 2005, deverá obedecer o Art. 89, § 3º, Inciso I, da Lei nº 553/2001, de 18/12/2001, devendo o valor mínimo de cada parcela ser igual a R\$ 32,62 (trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 70% (setenta por cento) da UFM, dividido no máximo em 08 (oito) parcelas.

**Art. 3º** - A planta genérica de valores para o exercício de 2006 será atualizada em 2,19%.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2005.

  
**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO**  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
<b>UMUARANA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº 7579
Data, 17/12/05
O FUNCIONÁRIO